



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI N. 3.612 – DE 15 DE MAIO DE 2003.

000029

Altera o art. 27 da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, com suporte no § 1º do Art. 44 da Lei Orgânica deste Município e no art. 82, I, **d**, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 27 da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 Cada vereador, terá direito a 02 (duas) vagas do cargo de Assessor Parlamentar I, que será nomeado a partir de sua indicação, que deverá acontecer até o dia 31 de janeiro de cada ano.”

Art. 2º Ficam aditados os parágrafos 1º e 2º, ao art. 27, da Lei nº 3.529, de 12 de março de 2002, com a redação abaixo, renumerando-se o parágrafo único:

“§ 1º Vencido o prazo da indicação pelo vereador, o Presidente poderá utilizar as vagas restantes, nomeando-os, para atender a interesses da Câmara.

§ 2º Com o objetivo de assegurar o direito do vereador este ano, a indicação poderá acontecer até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de maio de 2003.

Rubens Erifafan Vaz
Presidente